



Clube de Aeronáutica
Rio de Janeiro

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO nº 22/Conselho Deliberativo

Aprovada na 428ª Reunião, Sessão Extraordinária de 13 de setembro de 1995.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE DE AERONÁUTICA, de acordo com o estabelecido no inciso VIII, do artigo 37 do Estatuto, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, que "dispõe sobre a remuneração aos Servidores Militares Federais das Forças Armadas e dá outras providências";

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelo Presidente do Clube, a través do inciso II, do Ofício nº 2765/SEC/5470, de 12 de julho / de 1995; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/Conselho Deliberativo, aprovada na 422ª Reunião, Sessão Extraordinária, de 15 de março de 1995;

R E S O L V E

Quanto a Mensalidade

- 1 - Manter fixado em 9% (nove por cento) do soldo do posto de 2º Tenente a base de cálculo da mensalidade dos Sócios Efetivos constantes do inciso IV do artigo 4º do Estatuto.
- 2 - Fixar em 9% (nove por cento) do soldo do posto de 2º Tenente a base de cálculo da mensalidade dos Sócios Contribuintes constantes das letras "a", "b" e "c" do inciso VI do artigo 4º do Estatuto, a partir de 1º de outubro de 1995.

"Fl.2"

- 3 - Manter fixado em 12% (doze por cento) do soldo do posto de 2º Tenente a base de cálculo da mensalidade dos Sócios Contribuintes constantes da letra "d" do inciso VI do artigo 4º do Estatuto.

- 4 - Fixar uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das respectivas mensalidades para os Sócios que residirem fora dos limites do estado do Rio de Janeiro.

Disposição Final

A presente Resolução substitui a Resolução nº 18/Conselho Deliberativo, aprovada na 422ª Reunião, Sessão Extraordinária, de 5 de março de 1995.



ENIO RUSSO
Presidente do Conselho Deliberativo

DSB/jff